



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Contratação

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
E A EMPRESA TEC NEWS EIRELI.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroadó, em Manaus/AM, CEP: 69080-900, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e Reitor da UFAM, Prof. Dr. **Sylvio Mário Puga Ferreira**, nomeado por Decreto do Presidente da República, de 28 de junho de 2021, publicado no DOU de 29 de junho de 2021, portador da matrícula SIAPE nº 128688-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TEC NEWS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.608.779/0001-46, sediado(a) na Rua COPACABANA 392 CASA 07 QUADRA 1 VILAGE WILDE MACIEL, CEP 69918-500 em RIO BRANCO/AC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 269978 SSP/AC e CPF/MF sob o nº: 552.765.124-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.015045/2021-49 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 29/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo, de Operário Rural, Operador de Máquinas Agrícolas, Cozinheiro Geral, Auxiliar de Cozinha, Artífice, Agente de Portaria, Jardineiro/Roçador/Podador e Encarregado, para atendimento das demandas da Fazenda Experimental da Universidade Federal do Amazonas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Tipo	Turno	Dias da Semana	Quantidade Postos	Qtde. Postos	Valor Unitário Máximo Mensal	Valor Total Máximo Mensal	Valor Global Máximo Anual
1	5380 – OPERÁRIO RURAL (CBO 6220)	DIURNO – 44H SEMANAIS	Segunda à Sábado ou Domingo	14	14	R\$2.972,15	R\$ 41.610,16	R\$ 499.321,92
2	5380 – OPERÁRIO RURAL (CBO 6220)	DIURNO – 12X36H	Segunda à Domingo	02 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)	4	R\$2.690,78	R\$ 10.763,12	R\$ 129.157,41
3	5380 – OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (CBO 6410)	DIURNO – 44H SEMANAIS	Segunda à Sábado	2	2	R\$4.319,58	R\$ 8.639,16	R\$ 103.669,89

4	5380 – COZINHEIRO GERAL (CBO 5132-05)	DIURNO – 12X36H	Segunda à Domingo	01 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)	2	R\$4.057,42	R\$ 8.114,83	R\$ 97.377,98
5	5380 – AUXILIAR DE COZINHA (CBO 5135-05)	DIURNO – 12X36H	Segunda à Domingo	01 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)	2	R\$2.978,65	R\$ 5.957,30	R\$ 71.487,59
6	5380 - ARTÍFICE (CBO 9143)	DIURNO – 44H SEMANAIS	Segunda à Sábado	3	3	R\$3.776,66	R\$ 11.329,99	R\$ 135.959,89
7	5380 - AGENTE DE PORTARIA (CBO 5174)	DIURNO – 12X36H	Segunda à Domingo	02 (02 FUNCIONÁRIOS POR POSTO)	4	R\$2.526,55	R\$ 10.106,22	R\$ 121.274,63
8	5380 - JARDINEIRO/ROÇADOR/PODADOR (CBO 6220-10)	DIURNO – 44H SEMANAIS	Segunda à Sábado	2	2	R\$3.790,92	R\$ 7.581,85	R\$ 90.982,16
9	5380 - ENCARREGADO - (CBO 4101-05)	DIURNO – 44H SEMANAIS	Segunda à Sábado	1	1	R\$4.034,98	R\$4.034,98	R\$ 48.419,81
TOTAL GERAL							R\$ 108.137,61	R\$ 1.297.651,28

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **16/03/2022** e encerramento em **16/03/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 108.137,61** (cento e oito mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.297.651,28** (Hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170121

PI: M20RKQ1960N

Nota de Empenho: 2022NE00076

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de

2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA

Representante da Empresa TEC NEWS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 15/03/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antônio Oliveira de Souza, Usuário Externo**, em 15/03/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Francisco Campelo Spinellis, Administrador**, em 15/03/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira da Silva, Coordenador**, em 15/03/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900378** e o código CRC **4C436020**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,
Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1790
CEP 69080-900, Manaus/AM, decc.ufam@gmail.com

Referência: Processo nº 23105.015045/2021-49

SEI nº 0900378



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Contratação

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP N. 5/2017).

A EMPRESA TEC NEWS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.608.779/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 269978 SSP/AC e CPF/MF sob o nº: 552.765.124-34, AUTORIZA, a CONTRATANTE:

1. que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2. que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da **EMPRESA TEC NEWS EIRELI** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3. que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Manaus, 09 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antônio Oliveira de Souza, Usuário Externo**, em 15/03/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900715** e o código CRC **9D294D05**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1790

Referência: Processo nº 23105.015045/2021-49

SEI nº 0900715

FILIAL MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 155906 - MCO - UFBA

Nº Processo: 23066.033077/2019-15.
Pregão Nº 15/2022. Contratante: MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA.
Contratado: 08.872.024/0001-42 - CALDAS SERVICE LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suportes técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra exclusiva, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais e insumos indispensáveis a execução dos serviços de forma contínua e eventual na maternidade climério de oliveira, vinculado à universidade federal da bahia (mco-ufba), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/03/2022 a 15/03/2023. Valor Total: R\$ 1.300.000,00. Data de Assinatura: 14/03/2022.

(COMPASNET 4.0 - 15/03/2022).

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 155008

Nº Processo: 23524019084202184. Objeto: Eventual aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - AGULHAS PARA BIÓPSIA E GUIAS (disparadores em comodato) para atendimentos da Unidade de Diagnóstico por Imagem e da Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU/PI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 16/03/2022 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Av. Universitária, Campus Univ. Min. Petronio Portella, S/n, Ininga - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/155008-5-00029-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ELANDIA DE ANDRADE SILVA
Chefe da Unidade de Compras e Licitação

(SIASGnet - 15/03/2022) 155008-26443-2022NE800180

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Contrato: 0685498
Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 148670 SEI HCPA 23092.000156/2022-28
Modalidade da Licitação: PREGÃO Nº 0006/2022
Nome do Contratado: PBI INFORMÁTICA LTDA.
Nº CNPJ: 04.534.084/0001-02
Objeto: Contratação de licenças adicionais da solução de segurança para servidores de dados e estações de trabalho baseada em antivírus, antimalware, antispyswares, IPS entre outros, baseada na tecnologia Trend Micro
Período de Vigência: O CONTRATO VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, POR MAIS QUATRO PERÍODOS DE DOZE (12) MESES, DESDE QUE AS PARTES NADA MANIFESTEM EM CONTRÁRIO POR ESCRITO COM SESENTA (60) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.
Valor Total Anual Estimado do Contrato: R\$ 400.200,00
Fundamento Legal Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alteração de Vigência - Signatários - pela CAPES: Genoseinia Maria da Silva Martins - Diretora de Programas e Bolsas no País, pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:
CARLOS PODALIRIO BORGES DE ALMEIDA	003.XXX.XXX-40	23038.000340/2019-27	DINTER-212/2019	DE: 31/03/2022 PARA: 31/08/2022	15/03/2022

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 - UASG 344002

Nº Processo: 0000014/2020-03 . Objeto: Serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica durante o exercício de 2022. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 15/03/2022. ALLAN JONES FARIAS DE ARAUJO. Diretor de Planejamento e Administração. Ratificação em 15/03/2022. ANTONIO RICARDO ACCIOLY CAMPOS. Presidente da Fundação Joaquim Nabuco. Valor Global: R\$ 20.000,00. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDE - 15/03/2022) 344002-34202-2022NE000001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 154039 - FUAM

Nº Processo: 23105.015045/2021-49.
Pregão Nº 29/2021. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.
Contratado: 05.608.779/0001-46 - TEC NEWS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio administrativo, de Operário Rural, Operador de Máquinas Agrícolas, Cozinheiro Geral, Auxiliar de Cozinha, Artífice, Agente de Portaria, Jardineiro/Roçador/Podador e Encarregado, para atendimento das demandas da Fazenda Experimental da Universidade Federal do Amazonas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/03/2022 a 16/03/2023. Valor Total: R\$ 1.297.651,28. Data de Assinatura: 15/03/2022.

(COMPASNET 4.0 - 15/03/2022).

Situação do Contrato: ativo
Rec.Financ: Fonte nº 6153000100; Grupo de Despesa nº 349040; Programa de Trabalho nº 10.302.5018.8585.0043.9999. Empenho: 2022NE513768 23/02/2022
Data de Assinatura: 14/03/2022
Signatários: Pela Contratante: Profª. Drª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente do HCPA; Pelo Contratado: Sr Everton Augusto Leichtweis Weissheimer CPF: 968.853.270-34.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Aditivo: QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 0676824 AO CONTRATO Nº 21824
Contratada: ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA.
CNPJ: 30.280.358/0006-90
Fonte nº: 6153; Grupo da Despesa nº: 339030; Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8585.0043
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Nota de Empenho: 2022NE500094 03/01/2022 2022NE514733 04/03/2022
Data da Assinatura: 11/03/2022
Nº do Processo: 137.437 SEI HCPA 23092.007427/2021-95
Objeto do Aditivo: Tem por finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades fornecidas dos itens: item 4 (301465) CASSETES DE LAMINAS DE VIDRO PARA EQUIPAMENTO VENTANA HE 600, item 5 (301459) EOSINA PARA EQUIPAMENTO VENTANA HE 600, item 6 (301463) FLUÍDO DE TRANSFERÊNCIA PARA EQUIPAMENTO VENTANA HE 600, item 7 (301456) HEMATOXILINA PARA EQUIPAMENTO VENTANA HE 600, item 8 (301452) SOLUÇÃO ALCALINA PARA EQUIPAMENTO VENTANA HE 600, item 9 (301462) SOLUÇÃO ATIVADORA PARA EQUIPAMENTO VENTANA HE 600, item 10 (301461) SOLUÇÃO DE DIFERENCIAÇÃO PARA EQUIPAMENTO VENTANA HE 600, item 11 (301455) SOLUÇÃO DE LAVAGEM PARA EQUIPAMENTO VENTANA HE 600, item 12 (301460) SOLUÇÃO DE LIMPEZA INTEGRADA PARA EQUIPAMENTO VENTANA HE, item 13 (301458) SOLUÇÃO ORGÂNICA PARA EQUIPAMENTO VENTANA HE 600 e item 14 (302757) LAMINA P/AUTOMAÇÃO 1,2 MM 26MM X 76MM C/ EXTREMIDADE BRANCA. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato básico e aditivos que não colidirem com as deste TERMO.
Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhor Ari Bazilio da Silva CPF: 157.184.968-89 e Senhor Víctor Navarro Siqueira CPF: 306.415.478-89

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 0686906 AO CONTRATO Nº 0265281, firmado em 14/03/2022. Objeto: adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018; Expediente nº: 142815 SEI HCPA 23092.200534/2020-18; Contratante, Hospital de Clínicas de Porto Alegre e, Contratado, QUALYS DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Aditivo: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 0532424 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0279150
Contratada: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
Fonte nº: 6153; Grupo da Despesa nº: 349030; Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8585.0043.9999.
Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, pela Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
Data da Assinatura: 28/06/2021
Nº do Processo: 143163 SEI HCPA 23092.208962/2019-47
Objeto do Aditivo: Tem por finalidade, o realinhamento dos preços dos itens: item 16 COMPRESSA campo operatório 25 cm x 28 cm pré-lavada. Estéril. 100% algodão Variação 16,47% e item 36 ESPARADRAPO 10cm x 4,5m RL com capa protetora Variação 15,66%, do contrato nº 0279150. Continuam válidas as demais cláusulas do contrato básico e aditivos que não colidirem com as deste TERMO.
Signatários: Pela Contratante: Profª Nadine Oliveira Clausell, Diretora-Presidente; Pela Contratada: Senhor Marco Antônio Fleck CPF: 341.548.250-20

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: GILMARA DE OLIVEIRA COELHO PINHEIRO. Objetivo: Rescisão do Contrato de Locação de Serviços no 145/2021-. Firmado em 26/08/2021. Rescindir a partir de 03/03/2022. Assinado em 26/08/2021 por GILMARA DE OLIVEIRA COELHO PINHEIRO - locador e Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - locatária.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 154040 - FUB

Número do Contrato: 25/2020.

Nº Processo: 23106.076196/2018-68.

Pregão. Nº 23/2019. Contratante: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB. Contratado: 72.620.735/0001-29 - AGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de março de 2022 a 16 de março de 2023, bem como a repactuação de seu valor para o ano de 2022.. Vigência: 16/03/2022 a 16/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.682.022,24. Data de Assinatura: 15/03/2022.

(COMPASNET 4.0 - 15/03/2022).

